



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

DECRETO Nº 3.141, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023

DECLARA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO EM DECORRÊNCIA DO AUMENTO SIGNIFICATIVO DOS CASOS DE CONTAMINAÇÃO POR DENGUE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO VERMELHO/MG**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em especial ao disposto nos artigos 84, inciso XXVI;

CONSIDERANDO emergência em saúde pública no município devido ao aumento significativo dos casos de contaminação por dengue, estando o município classificado na fase ALTA do Plano de Contingência segundo últimos boletins epidemiológicos da Secretaria Regional de Saúde de Varginha;

CONSIDERANDO a equipe de ACE agentes de combate a endemias da Secretaria Municipal de Saúde não é suficiente para que sejam adotadas de forma satisfatória e eficiente as medidas preventivas para localização e combate ao mosquito transmissor da dengue e da febre amarela, *aedes aegypti*;

CONSIDERANDO necessidade de adoção de medidas urgentíssimas no sentido de disponibilizar mão-de-obra para execução das medidas preventivas, entre as quais: visitas a domicílios, limpeza de lotes e terrenos desocupados, reforço na limpeza urbana, limpeza das margens de rios e córregos; visitas domiciliares para orientação da população, entre outras;

26 DE NOVEMBRO DE 1948
CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, VI, da Lei nº 8.666 de 1993:

Art. 24 É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada **EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA** no âmbito do Município de Ribeirão Vermelho, Estado de Minas Gerais, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, em decorrência ao aumento significativo dos casos de contaminação por dengue.

Art. 2º Para execução das medidas preventivas, entre as quais: visitas a domicílios, limpeza de lotes e terrenos desocupados, reforço na limpeza urbana, limpeza das margens de rios e córregos; visitas domiciliares para orientação da população, e para promover o atendimento médico demandada, fica autorizada a realização de despesas com a contratação para atender excepcional interesse público de: profissionais da saúde, ACE agentes de combate a endemias, trabalhadores para atuarem em frente de trabalho destinada ao reformo das ações de limpeza, coleta de lixo e entulhos.

Art. 3º Em caso de necessidade, especificamente para as despesas destinadas ao custeio das medidas preventivas para localização e combate ao mosquito transmissor da dengue e da febre amarela, *aedes aegypti*, poderão ocorrer contratações emergenciais na forma do art. 24, IV, da Lei 8.666 de 1993.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigendo a **EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho, 22 de fevereiro de 2023

Welder Marcelo Pereira

Prefeito Municipal